EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

PE INTEGRADO Nº 4080.2025.NLCD.PE.0089.TJPE.FERM-PJ

OBJETO*:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS ABAIXO E NOS TERMOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio do Pregoeiro Márcio Antônio Torreão da Rocha, designado pelo Exmo. Senhor Des. Presidente, através da Portaria n°014/2023, publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, Edição Nº 71.2023, do dia 19/04/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda DFD – 3362917 - **UNIDADE DE CONTROLE DE PASSAGENS/DG**, datado de 29/09/2025 e, com a respectiva Autorização da Presidência, datada de 28/10/2025 (3481896), realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO" do item, modo de **DISPUTA ABERTO-FECHADO**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07/12/2014, Ato/TJPE Nº 219, de 20 de março de 2025, Decreto Estadual nº 45.140 de 19/10/2017, Decreto Estadual nº 57.002 de 24/07/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **24/11/2026, às 13 horas**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **24/11/2026, às 13:00 horas**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **24/11/2026, às 14 horas**

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

Dados para contato:

Pregoeiro: Márcio Antônio Torreão da Rocha

E-mail: licita@tjpe.jus.br

Telefones: (81) 3182-0424/0569

Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Batista – Bairro Santo Antônio – Recife-PE. CEP.: 50.010-930, com expediente das 09h às 18h.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÕES:

1 - Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme prevê o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, no portal**:** www.tjpe.jus.br**;** (Transparência – Licitações, contratos e instrumentos de cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso ao link: https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas**,** OU no portal do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico **www.peintegrado.pe.gov.br.**

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema **PE-INTEGRADO** e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

1.6.2. **O presente certame está sendo processado no SEI Nº 00034854-23.2025.8.17.8017, PE-INTEGRADO N° 4080.2025.NLCD.PE.0089.TJPE.FERM-PJ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 e PC/TCE Nº 089/2025.**

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, descritas sucintamente abaixo:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD. DE PASSAGENS AÉREAS (1)
01	216.999-1	AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM TAXAS DE EMBARQUE INCLUÍDAS	600 (2)

(1) Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta, ou somente um dos trechos nos casos em que isto represente toda a contratação, abrangendo todo o percurso entre a origem e o destino da viagem, independentemente de existirem escalas e/ou conexões ou de serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

(2) A quantidade de passagens informada é estimada para o período de 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade do Contratante. Por ser estimada, a quantidade de passagens não se constitui, em hipótese alguma, obrigação ou compromisso futuro para o Contratante, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como quantia para pagamento mínimo e/ou justificativa para qualquer indenização à Contratada.

2.2. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

Anexo I – Termo de Referência/TR (Anexo II do TR – Modelo de Proposta; ANEXO III do TR - Mapa de Risco);

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Declaração de ME/EPP;

Anexo IV – Declaração Consolidada;

Anexo V – Mapa Comparativo de Preços e Solicitação de compra;

Anexo VI – Minuta Contratual.

2.3. A solicitação de compra no PE-INTEGRADO Nº 070002000012025000203 está detalhada no Anexo V (Mapa Comparativo de Preços e Solicitação).

2.4. O escopo desta contratação contempla os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega ou envio de bilhetes ou passagens aéreas nacionais e internacionais e, ainda, quaisquer outras ações ou atividades correlatas e inerentes às atividades descritas e/ou necessárias à plena execução do objeto.

2.5. Para execução dos serviços, a contratação prevê a disponibilização de sistema ou ferramenta “on line” de gestão de viagens corporativas, do tipo “self booking”, conferindo autonomia ao Contratante para cotação, marcação, cancelamento e gestão de reservas de passagens aéreas, inclusive disponibilização de relatórios sem custos adicionais.

2.6. Além da ferramenta de que trata o subitem anterior, a contratada também deverá manter e disponibilizar atendimento humano remoto por telefone, endereço eletrônico e aplicativo de mensagens instantâneas.

2.7. O preço das passagens aéreas a ser cobrado deverá estar de acordo com os valores praticados pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, observando, ainda, o disposto nos subitens 8.5 e 8.6 do Termo de Referência.

3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

3.1. Antes da data fixada para abertura da sessão pública, **qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este Edital e/ou Anexos(s), no prazo será até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura do certame, contados do término do horário de recebimento da proposta.**

3.1.1. Para IMPUGNAR OU PEDIR ESCLARECIMENTOS o canal que deverá ser utilizado é o Painel de Licitações: www.peintegrado.pe.gov.br.

3.1.2. Qualquer problema no Sistema PE Integrado, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.9.

3.1.3. Poderão ser utilizados, para contato, os telefones (81) 3182.0568/0426 OU e-mail: licita@tjpe.jus.br.

3.1.4. No e-mail enviado deverá ACRESCENTAR NO ASSUNTO: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO PREGOEIRO(A)_____.

3.2. As respostas serão fornecidas diretamente aos interessados e disponibilizados, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, **por e-mail e no painel de licitações:** www.peintegrado.pe.gov.br;. Podendo ainda, tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat" do painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br, e/ou no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, Contratos e Convênios – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) **OU** acesso direto ao link: https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas;

3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas em desacordo com as regras do item 3.1 ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante(s) não habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a sessão, exceto quando não afetar a formulação das propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.1.3.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.1.3, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, § 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital,

cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.5. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no sistema eletrônico.

4.1.6. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

4.2. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7.Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2. e 4.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2. e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU n° 2242/2013 – Plenário);

4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.

4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8°, V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.18. Não poderão participar pessoa jurídica reunidas em consórcio, na conformidade do art. 15 da Lei 14.133/2021, por decisão discricionária da Administração, fundamentada nas seguintes premissas técnicas::

4.18.1. Desnecessidade de Esforço Conjugado: O mercado de agenciamento de passagens é altamente capilarizado, não exigindo que empresas unam esforços para suprir o fornecimento solicitado.

4.18.2. Perfil da Demanda: O objeto não se caracteriza como uma contratação de grande vulto que justifique a complexidade jurídica e administrativa de um consórcio.

4.18.3. Primazia do Interesse Público: A vedação visa prestigiar a competitividade plena e facilitar a fiscalização direta, garantindo maior transparência e moralidade no processo licitatório.

Restrição: Também são proibidas fusões, cisões ou incorporações da contratada que comprometam a execução direta do serviço, sem que o contratante assuma compromissos com terceiros.

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório;

b) Receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;

c) Conduzir a sessão pública na internet;

d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) Dirigir a etapa de lances;

f) Verificar e julgar as condições de habilitação;

g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

h) Indicar o vencedor do certame;

i) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

a) Indicar o provedor do sistema;

b) Solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;

c) Determinar a abertura do processo licitatório;

d) Decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

e) Adjudicar o objeto da licitação;

f) Homologar o resultado da licitação;

g) Celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1. Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”.

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o

suporte por meio do e-mail: **suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br,** para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema PE-INTEGRADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.9. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador “Google Chrome”, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.10. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 /(81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7721.CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”.

5.3. PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência e demais Anexos.

5.3.2.1 No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br**, ou ligar**

para (81) 3183.7748 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o(s) PREÇO(S) UNITÁRIOS DO(S) ITEM(NS) do objeto licitado, conforme o caso, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor**,** resultando no(s) preço(S) final(is) DO(S) ITEM(NS) e global do Item geral.

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto ou a prestação do serviço a ser executado.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, Decreto Estadual 54.142/2022e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5..5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

a) Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote/item);

b) Contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;

c) Previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

d) Apresentar uma segunda opção com custo adicional;

e) Contiver cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.6. **FASES DE LANCES**

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6.2.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.3 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.5 O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO/FECHADO**.

5.6.5.1. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Agente de Contratação encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.6.5.2. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 5.6.5.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.6.5.3. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

5.6.5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o subitem 5.6.5.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.6.5.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO(S) LOTE(S)/ITEM (Observando-se o item 13 do Termo de Referência visando o cálculo previsto na tabela para cálculo do menor preço (ofertado à título de maior taxa de desconto por transação).**

5.6.6 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando- se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.8 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br

5.6.9.1 Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa,

salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme nessa ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.6.10.1. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista no subitem 5.6.10, a sessão pública SERÁ ENCERRADA AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.6.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.6.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.

5.6.14. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o **critério de julgamento de MENOR PREÇO** global do item e/ou lote, ou, **quando for o caso**, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.6.15. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital, através do sistema PE-Integrado, conforme prazo e instruções constantes do item 5.9.

5.6.16. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.18. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.6.19. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail; gecad@sad.pe.gov.br

5.6.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo(s). **Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor**.

5.6.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

5.7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

5.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.7.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

5.8.NEGOCIAÇÃO

5.8.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo

encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.8.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

5.8.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

5.8.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta

5.9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

5.9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará à licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 6 e 7 DESTE EDITAL, até 24(vinte e quatro) horas úteis seguintes ao término da sessão, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, mediante sistema PEINTEGRADO.

5.9.1.1. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.9.1.2. A proposta ajustada e documentação de habilitação deve ser EXCLUSIVAMENTE anexada no Sistema PEINTEGRADO, EM CAMPO PRÓPRIO, e, preferencialmente, quando solicitado pelo pregoeiro ou por Instabilidade do Sistema Peintegrado, o envio deve ser mediante e-mail licita@tjpe.jus.br.

5.9.1.3. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro/Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema.

5.9.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.9.1, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.9.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.9.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto no Termo de Referência (ANEXO I e II)**,** além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo, consoante subitem 5.9.1 deste instrumento.

6.1.1. As propostas das empresas licitantes deverão discriminar os valores individualizados de cada um dos produtos previstos no TR(ANEXO I e II), sob pena de desclassificação.

6.2. A proposta deverá ser apresentada digitalizada em forma clara na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso;

6.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE.

6.4. Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência e seus Anexos, contendo preço unitário dos itens e seus respectivos totais, e total Global do Item único, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, **com máximo de duas casas decimais**, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;

6.5. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.6. A proposta de preços deverá atender necessariamente as especificações, as normas e todos os requisitos contidos no termo de referência e seus anexos;

6.7. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

6.8. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

6.8.1. A declaração falsa, ensejará aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

6.9. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados de informações.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/

7.1.2. Lista de Inidôneos consolidada com Portal de Transparência da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União via link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei 14.239/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.1.5. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 5.9.1 e 5.9.2 deste Edital.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3 - Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)(inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei n° 12.440/2011 e Resolução Administrativa n° 1.470/2011 do TST.

7.3.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.6.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4o do Artigo 3º da LC nº 123/2006.

II - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3o da LC 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4o do Artigo 3o da LC 123/2006.

7.3.7. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 7.3.6.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao.

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.4.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.4.1.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis (2023 e 2024) e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/1976:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

f) O Balanço patrimonial será exigido também do Microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 69, Inciso I, da lei n.14.133/2021 e Acórdão n.2586/2024 – Plenário TCU (Boletim de Jurisprudência TCU N.524).

7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante > 1

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido

mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (conversibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R$ 1,00 que receber paga R$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R$ 1,00 que receber se contrapõe R$ 1,00 com sobra.

7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível).

7.4.6.8. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.5. Qualificação Técnica e Operacional:

7.5.1. Registro Profissional (CADASTUR): A empresa deve apresentar o Certificado de cadastro

no Ministério do Turismo como prestadora de serviços turísticos. Este requisito cumpre as formalidades estabelecidas pela Lei nº 11.771/2008 e pelo Decreto nº 7381/2010.

7.5.2. Habilitação junto às Companhias Nacionais: É obrigatória a apresentação de declarações emitidas pelas companhias aéreas nacionais que operam de forma regular perante a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

7.5.2.1. Tais declarações devem comprovar, de forma inequívoca, que a licitante possui autorização ativa para a emissão de bilhetes dessas empresas.

7.5.2.2. A comprovação de que trata este subitem poderá ser realizada pela própria licitante ou, alternativamente, por meio de sua empresa consolidadora de passagens aéreas, devendo restar demonstrado que a empresa dispõe de crédito aprovado e mantém situação comercial regular para a emissão dos bilhetes nacionais durante todo o período de vigência do contrato. A utilização de empresa consolidadora deverá observar o disposto no subitem 4.3.1.1 do Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações contratuais perante o TJPE.

7.5.3. Habilitação para Voos Internacionais: Para garantir o atendimento fora do território nacional, a empresa deve apresentar o ato de registro perante a International Air Transport Association (IATA).

7.5.3.1. Alternativamente, serão aceitas declarações das empresas internacionais de transporte aéreo regular listadas na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

7.5.3.2. Caso os documentos originais estejam em língua estrangeira, estes devem ser acompanhados de tradução realizada por tradutor juramentado.

7.5.3.3. A comprovação deve assegurar que a licitante (ou sua consolidadora) detém crédito direto e está plenamente autorizada a emitir passagens internacionais durante todo o período de vigência do contrato.

7.5.4. Experiência Prévia Comprovada: Visando identificar a capacidade operacional de gerir grandes volumes de demanda, será exigida a apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.4.1. Os atestados devem demonstrar que a empresa já prestou serviços similares em quantidade mínima equivalente a 20% (vinte por cento) da demanda estimada para esta contratação.

7.6. Documentos e Informações Complementares:

7.6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações, conforme ANEXO III do Edital.

7.6.2. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

7.6.4. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6, 7.3.7 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores – CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.4.1 – Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro

Antônio de Góes, n° 194 - Ed. Fred Dubeux - Io andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 07h30min às 13h30minh - telefones: 3183.7862; 3424.7864 (Cecília); 3183.7865 e pelo e-mail: gecad@sad.pe.gov.br.

7.6.5. Declaração de que não tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF), de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV do Edital.

7.6.6. Declaração de cumprimento a Resolução nº 007-2005/CNJ e alterações, conforme ANEXO IV do Edital.

7.7. Os documentos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1. Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS será adotado o critério de **"MENOR PREÇO" GLOBAL do ITEM ÚNICO**", observado o valor total (que não poderá ultrapassar os preços unitários e total máximo fixados na Solicitação de Compras, constante no Sistema PE Integrado) e as demais condições e especificações do objeto. Tudo deve estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s).

8.1.1. O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO (**ofertado à título de maior taxa de desconto por transação**) que, por sua vez, resultará no menor valor global para a contratação, conforme cálculo previsto na tabela contida no item 13.4 do Termo de Referência.

8.2. A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado, unitários e global, vigentes na data da apresentação das propostas

8.3. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

8.3.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.3.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.3.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.4. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

8.5. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens 7.6.1; 7.3.6 e 7.3.6.1 deste Edital.

8.6. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.7. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

8.8.. A taxa de desconto por transação mínima aceita para esta contratação será de 4,97%, que será interpretado como desconto no valor de cada passagem aérea emitida e, consequentemente, no total da fatura.

8.9. Para apresentação de sua proposta de preço, o fornecedor deverá considerar a quantidade estimada de passagens anuais (600), multiplicar pelo Valor médio estimado da passagem (ida/volta) (R$ 3.009,00) e aplicar seu percentual de desconto da taxa de desconto por transação, que não poderá ser inferior a 4,97%, conforme modelo de proposta contido no Anexo II do Termo de Referência.

8.10. A taxa mínima estimada de desconto por transação (TDT) foi resultante da média aritmética dos contratos de mesma natureza em vigência nos seguintes órgãos da Administração pública TCE; CNJ e TJPB. Os licitantes deverão se utilizar da formula abaixo no momento de ofertarem seus lances:

Qtd. Estimada de Passagens Aéreas **(1)** (A)	Valor médio estimado da passagem com taxa de embarque (ida/volta) **(2)** (B)	Taxa mínima de desconto por transação (TDT) **(3)** (C)	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (D) = (A x B) - (A x B) x C)
600	R$ 3.009,00	(%) **(4)**	R$ **(4)**

(1) Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos nos casos em que isto represente toda a contratação. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem escalas e/ou conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

(2) A metodologia para definição da estimativa do valor médio da passagem aérea encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Estão incluídos os valores correspondentes às taxas de embarque.

(3) A taxa de desconto por transação (TDT) deverá ser única, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou

internacional. O percentual ofertado será interpretado como desconto no valor de cada passagem aérea emitida e, consequentemente, no total da fatura.

(4) Por se tratar de previsão de gastos meramente estimativa, a quantidade de passagens e o valor global da contratação não se constitui, em hipótese alguma, obrigação ou compromisso futuro para o contratante, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantias para pagamento mínimo e/ou justificativa para qualquer indenização à contratada.

(5) Taxa aproximada baseada nas cotações, desprezadas as demais casas decimais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA SUSTENTABILIDADE

9.1. O escopo desta contratação contempla os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega ou envio de bilhetes ou passagens aéreas nacionais e internacionais e, ainda, quaisquer outras ações ou atividades correlatas e inerentes às atividades descritas e/ou necessárias à plena execução do objeto.

9.2. Para a operacionalização dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar e manter ferramenta tecnológica de gestão de viagens corporativas, do tipo self-booking, acessível via internet (portal ou site oficial).

9.2.1. O sistema deve conferir total autonomia ao Contratante para a realização de consultas, reservas e emissões, permitindo a gestão em tempo real de todo o fluxo de viagens.

9.2.2. A ferramenta deverá possibilitar a extração de relatórios gerenciais detalhados, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.2.3. A Contratada compromete-se a fornecer o treinamento necessário aos servidores indicados pelo TJPE para a correta operação do sistema de reservas on-line, sem ônus extras.

9.3. De forma complementar e integrada ao sistema self-booking, a Contratada deverá disponibilizar atendimento humano remoto, operando em regime de plantão permanente (24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados).

9.3.1. O suporte deverá ser acessível por múltiplos canais, obrigatoriamente incluindo telefone, correio eletrônico e aplicativos de mensagens instantâneas, garantindo agilidade em situações emergenciais ou de alta complexidade.

9.4. A política de preços e faturamento deverá observar rigorosamente os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública:

9.4.1. Os valores cobrados por bilhete devem ser idênticos aos praticados oficialmente pelas companhias aéreas, sendo obrigatória a aplicação da menor tarifa disponível no momento da reserva, inclusive em casos de tarifas promocionais.

9.4.2. Para fins de verificação e auditoria, serão considerados como parâmetro os preços públicos constantes nos sites oficiais das operadoras de transporte aéreo supervisionadas pela ANAC.

9.4.3. A Contratada deverá repassar integralmente ao TJPE todos os descontos, benefícios e vantagens oferecidos pelas companhias aéreas que possam resultar em redução do custo final da passagem.

9.5. Como parte integrante da solução e em observância ao Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024), a Contratada deverá fornecer mensalmente dados precisos sobre a quilometragem percorrida em cada trecho emitido, visando compor o inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Tribunal

9.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas, aos preceitos de direito público e às disposições da Lei nº 14.133/2021, vinculando-se obrigatoriamente ao Edital e à proposta vencedora.

9.7. A Contratada deverá garantir plena capacidade operacional para o atendimento das demandas de emissão de passagens aéreas a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Termo de Contrato (ou retirada da Nota de Empenho/Ordem de Serviço).

9.8. A Contratada disponibilizará sistema informatizado de gestão de viagens corporativas, do tipo Self-booking, acessível via internet, que permita a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e gestão de bilhetes aéreos em tempo real.

9.8.1. O acesso à ferramenta, mediante fornecimento de credenciais individuais (login e senha), deverá ser viabilizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da relação de servidores autorizados pela Contratante.

9.9. No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior (05 dias úteis), a Contratada deverá realizar a capacitação técnica de até 03 (três) servidores indicados pela Contratante, visando à plena operacionalização das funcionalidades do sistema.

9.9.1. O treinamento poderá ser ministrado de forma remota (online), em plataforma de videoconferência, sem custos adicionais para a Administração.

9.10. O suporte técnico e o atendimento operacional para os serviços descritos no item 3.3 do Termo de Referência (Regime de Plantão) deverão estar disponíveis de forma ininterrupta (24 horas por dia, 07 dias por semana), incluindo sábados, domingos e feriados.

9.11. A execução do contrato dar-se-á de forma remota, por meio dos canais eletrônicos e telefônicos da Contratada, sem a necessidade de alocação de postos de trabalho ou permanência de empregados nas dependências do Contratante (sem dedicação exclusiva de mão de obra).

9.12. DA SUSTENTABIIDADE

9.12.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), bem como aos princípios da celeridade e eficiência, a execução contratual priorizará a desmaterialização de processos. Todas as comunicações formais, solicitações de serviços e a emissão de bilhetes de passagens aéreas deverão ocorrer, exclusivamente, por meio digital e/ou eletrônico, visando à eliminação do uso de papel e à redução da pegada de carbono da contratação.

9.12.2. A presente contratação vincula-se às diretrizes do Programa Justiça Carbono Zero, instituído pela Resolução CNJ nº 594/2024, que impõe ao Poder Judiciário a implementação de planos de descarbonização e a elaboração de inventários anuais de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).

9.12.3. Como medida de mitigação e rastreabilidade ambiental, a Contratada obriga-se a fornecer mensalmente à Fiscalização do Contrato e à Comissão Gestora de Sustentabilidade do TJPE, em formato digital (planilha editável), os dados necessários à alimentação do inventário de emissões do Órgão, contendo, no mínimo:

9.12.3.1. Relatório detalhado de todas as passagens e viagens aéreas emitidas/realizadas;

9.12.3.2. Identificação dos trechos (origem/destino) e a respectiva quilometragem percorrida em cada deslocamento;

9.12.3.3.. Demais informações técnicas solicitadas pelo Contratante que sejam pertinentes ao cálculo de emissão de CO2 equivalente.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Nos termos dos artigos 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia da

contratação no percentual de 2% do valor anual do contrato.

10.2. A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

10.3. No caso de seguro-garantia, a apólice deve ser entregue obrigatoriamente até a data da assinatura do termo de contrato.

10.3.1. O contratado terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

10.4. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.4.1. É vedada a subcontratação do objeto, bem como a associação da contratada com terceiros para a execução dos serviços. Não será admitida a transferência total ou parcial do contrato, nem alterações estruturais (como fusões ou cisões) que prejudiquem a relação direta com o TJPE;

10.4.1. Admite-se, contudo, a utilização de empresa consolidadora de passagens aéreas pela contratada, exclusivamente para viabilizar as operações de acesso à oferta das companhias aéreas e de emissão dos bilhetes, quando necessária ao modelo operacional adotado, desde que essa utilização não implique a transferência da gestão do contrato ou das responsabilidades assumidas perante o TJPE.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

11.3. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

11.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, 3 dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados, dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações (www.peintegrado.pe.gov.br).

11.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.2. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação de acordo com as exigências do Edital e Anexos.

11.7. A PROPONENTE desclassificada antes da disputa também poderá manifestar a sua

intenção de interpor recurso naquele momento, através do e-mail: licita@tjpe.jus.br

11.8. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso.

11.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

12.1. As despesas decorrentes desta licitação estão registrados os projetos na **dotação orçamentária de 2026**, conforme a tabela abaixo, totalizando o valor global de R$ 1.715.688,90. Programação financeira a ser liberada em momento oportuno.

12.2. O valor global estimado pela Administração é de **R$ 1.715.688,90 (Hum milhão, setecentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos**), conforme Mapa de Preços e Resumo de Solicitação de Compras (ids 3398234 e 3404824 – ANEXO V do Edital).

12.3.O Pregão é oriundo da Solicitação de Compras no PE-INTEGRADO nº 07000200001202500020 3, com autorização da Presidência (id 3481896), em 28/10/2025.

13. CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA estão disciplinadas no Termo de Referência - ANEXO I (Item 7 e 8) e no ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL.

13.2. A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, cujas informações e procedimentos constam no site: http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual n° 31.277, de 04 de janeiro de 2008.

13.2.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá acessar o link para preenchimento do formulário do e-fisco (https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores).

13.2.2. O não atendimento aos subitens 13.1 e 13.1.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

13.2.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do e-fisco durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

13.3. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornece, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para, firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho.

13.5. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento

poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

13.6. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa

13.7. A assinatura do contrato, se houver, será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada:

https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

13.8. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA, aplicar-se-á o disposto na Lei n° da Lei n° 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

13.9. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

13.10. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo o contrato for rescindido, aplicar-se-á as regras da Lei n° 14.133/2021.

13.11. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

13.12. Nas alterações unilaterais, a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.12.1. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores do contratante especialmente designados para acompanhar a execução do objeto contratado, nos termos do item 9 do Termo de Referência.

15. PAGAMENTO

15.1. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco, conforme previsto no item 13.1 deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

15.2. O recebimento provisório deverá ser realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega ou emissão do bilhete ou passagem aérea, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, “a”).

15.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento

da documentação de faturamento mensal contendo relação detalhada das passagens emitidas e recebidas provisoriamente no período correspondente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, “b”).

15.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com o contrato ou com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos sem ônus adicional para o Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato.

15.7. O pagamento será realizado no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e da documentação de faturamento mensal devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

15.8. Para efeitos de pagamento, o valor a ser pago por cada bilhete emitido será calculado da seguinte forma:

VF = (VT + VTE) - (VTxTDT)

Onde:

VF = Valor da fatura (valor a ser pago);

VT = Valor da tarifa de passagem aérea;

VTE = Valor da taxa de embarque;

TDT = Valor da taxa de desconto por transação (em percentual)

Exemplo:

VT = R$ 1.200,00

VTE = R$ 80,00

TDT = 4,97%

VF = (VT + VTE) - (VTxTDT)

VF = (1200 + 80,00) - (1200 x 4,97%)

VF= 1.280,00 – 59,64

VF = R$ 1.220,36

15.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância relacionada à CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a pendência seja sanada, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização da situação.

15.10. As notas fiscais e/ou faturas enviadas para contratada deverão constar dentre outros dado, o CNPJ do operador aeroportuário, a fim de retenção do imposto de renda, conforme determina o art. 12, § 1, alínea c, da IN RFB 1234/2012.

15.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

15.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para transferência ou crédito em favor da contratada.

15.13. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando houver o efetivo atesto da execução do objeto do contrato, com a ocorrência do recebimento definitivo.

15.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para transferência ou crédito em favor da CONTRATADA.

15.15. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

15.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.17. O Tribunal de Justiça se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estejam em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

15.18. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.19 **Do Reajuste**

15.19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado (22/10/2025), conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

15.19.2. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (0,06 /365)

15.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância relacionada à CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a pendência seja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

15.21. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando houver o efetivo atesto da execução do objeto do contrato.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo e culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial, quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Multa;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

16.3.1. Para infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.3.2. Para infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6., 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

16.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

16.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6,

16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados quando exigido pela Administração. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, quando exigido pela Administração, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do § 2° art. 59 da lei n° 14.133/2021.

17.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tjpe.jus.br. ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

17.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

17.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. Conforme art. 169 da Lei nº. 14.133/2021, todas as etapas dessa licitação se submetem as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e, além de estarem subordinadas ao controle social, sujeitam-se às linhas de defesa, assim como aos critérios da fiscalização e controle contidos nos arts.170 e 171 da Lei nº 14.133/2021.

17.12. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

17.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art.55, inc. I, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife (PE), 04 de Novembro de 2026.

Márcio Antônio Torreão da Rocha

Agente de Contratação/Pregoeiro - NLCD

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTONIO TORREAO DA ROCHA**, **Pregoeiro(a)**, em 04/11/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **4005068** e o código CRC **46188C88**.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII)

Contratação de serviço de fornecimento contínuo (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XV)

Objeto: Agenciamento de Passagens Aéreas (Processo SEI nº 00027488-14.2025.8.17.8017)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais .

1.2. A solução compreende os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso e ressarcimento de bilhetes

1.3. O quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses é o seguinte :

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD. DE PASSAGENS AÉREAS (1)
01	216.999-1	AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM TAXAS DE EMBARQUE INCLUÍDAS	600 (2)

(1) Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta, ou somente um dos trechos nos casos em que isto represente toda a contratação, abrangendo todo o percurso entre a origem e o destino da viagem, independentemente de existirem escalas e/ou conexões ou de serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

(2) A quantidade de passagens informada é estimada para o período de 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade do Contratante. Por ser estimada, a quantidade de passagens não se constitui, em hipótese alguma, obrigação ou compromisso futuro para o Contratante, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como quantia para pagamento mínimo e/ou justificativa para qualquer indenização à Contratada.

1.4. O objeto desta contratação não possui qualidade ou especificações superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destina e não se enquadra como artigo de luxo, cuja aquisição é vedada pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O objeto desta contratação tem natureza de serviço comum, assim classificado por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XIII).

1.6. Por se tratar de serviço com demanda e necessidade de caráter permanente e prolongada, esta contratação se enquadra como de fornecimento contínuo (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XV).

1.7. Os serviços objeto desta contratação deverá ser realizado sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visto que (*a*) não exigem que os empregados da contratada fiquem à disposição

nas dependências do contratante e (*b*) não dependem de recursos humanos alocados com exclusividade na execução do objeto contratado.

1.8. O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de deslocamento de magistrados, servidores e colaboradores eventuais deste Tribunal de Justiça para o atendimento de compromissos institucionais, tanto dentro quanto fora do Estado, e eventualmente em âmbito internacional. Tais deslocamentos são essenciais para a participação em reuniões, solenidades, treinamentos, seminários e outras atividades estratégicas necessárias ao cumprimento da missão institucional do TJPE.

2.2. A escolha pela modalidade de transporte aéreo justifica-se pelos significativos ganhos em relação ao tempo despendido, à segurança dos passageiros e ao custo-benefício superior para deslocamentos a localidades distantes da sede.

2.3. A opção pela contratação de uma agência especializada, em detrimento da aquisição direta junto às companhias aéreas, baseia-se nos seguintes pilares técnicos e econômicos identificados no levantamento de mercado:

Eficiência Operacional: O serviço de agenciamento centraliza as atividades de reserva, marcação, emissão, cancelamento e reembolso, desonerando o Tribunal da necessidade de mobilizar servidores próprios para pesquisas manuais em cada companhia aérea.

Expertise e Agilidade: A expertise das empresas do setor proporciona maior celeridade na busca pelas melhores tarifas e condições de voo por meio de sistemas unificados.

Atendimento Integral: A disponibilidade de atendimento em tempo integral (24 horas), inclusive em fins de semana e feriados, garante o suporte necessário para remarcações urgentes e situações imprevistas.

Economicidade Histórica: Dados históricos do TJPE demonstram que as taxas de agenciamento têm sido frequentemente negativas, o que comprova a vantajosidade econômica deste modelo para a Administração Pública.

2.4. A contratação está estritamente alinhada ao Plano Estratégico do TJPE, especificamente ao objetivo de aprimorar o planejamento e a gestão dos recursos utilizados com locomoção de pessoal em serviço.

2.5. Quanto à estratégia de mercado, optou-se pelo agrupamento dos itens em um lote único por questões eminentemente operacionais. A contratação de uma solução unificada funciona como medida mitigadora de riscos, evita a perda de economia de escala e racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, garantindo a máxima eficiência nas aquisições pretendidas.

2.6. Por se tratar de um serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado, o objeto é classificado como serviço comum, sendo a licitação por Pregão Eletrônico o caminho legal adequado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O escopo desta contratação abrange a prestação de serviços especializados de agenciamento de viagens, compreendendo as atividades de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso, reembolso e ressarcimento de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais. A solução deve contemplar, ainda, toda e qualquer atividade correlata necessária para garantir o pleno deslocamento dos usuários do TJPE, visando a eficiência operacional e a segurança dos passageiros.

3.2. Para a operacionalização dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar e manter ferramenta tecnológica de gestão de viagens corporativas, do tipo self-booking, acessível via internet (portal ou

site oficial).

3.2.1. O sistema deve conferir total autonomia ao Contratante para a realização de consultas, reservas e emissões, permitindo a gestão em tempo real de todo o fluxo de viagens.

3.2.2. A ferramenta deverá possibilitar a extração de relatórios gerenciais detalhados, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.2.3. A Contratada compromete-se a fornecer o treinamento necessário aos servidores indicados pelo TJPE para a correta operação do sistema de reservas on-line, sem ônus extras.

3.3. De forma complementar e integrada ao sistema self-booking, a Contratada deverá disponibilizar atendimento humano remoto, operando em regime de plantão permanente (24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados).

3.3.1. O suporte deverá ser acessível por múltiplos canais, obrigatoriamente incluindo telefone, correio eletrônico e aplicativos de mensagens instantâneas, garantindo agilidade em situações emergenciais ou de alta complexidade.

3.4. A política de preços e faturamento deverá observar rigorosamente os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública:

3.4.1. Os valores cobrados por bilhete devem ser idênticos aos praticados oficialmente pelas companhias aéreas, sendo obrigatória a aplicação da menor tarifa disponível no momento da reserva, inclusive em casos de tarifas promocionais.

3.4.2. Para fins de verificação e auditoria, serão considerados como parâmetro os preços públicos constantes nos sites oficiais das operadoras de transporte aéreo supervisionadas pela ANAC.

3.4.3. A Contratada deverá repassar integralmente ao TJPE todos os descontos, benefícios e vantagens oferecidos pelas companhias aéreas que possam resultar em redução do custo final da passagem.

3.5. Como parte integrante da solução e em observância ao Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024), a Contratada deverá fornecer mensalmente dados precisos sobre a quilometragem percorrida em cada trecho emitido, visando compor o inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Tribunal

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica e Operacional
Para que a execução do objeto ocorra sem riscos de interrupção ou falhas técnicas, a licitante deverá comprovar sua regularidade perante os órgãos reguladores do setor de turismo e aviação civil:

4.1.1. Registro Profissional (CADASTUR): A empresa deve apresentar o Certificado de cadastro no Ministério do Turismo como prestadora de serviços turísticos. Este requisito cumpre as formalidades estabelecidas pela Lei nº 11.771/2008 e pelo Decreto nº 7381/2010.

4.1.2. Habilitação junto às Companhias Nacionais: É obrigatória a apresentação de declarações emitidas pelas companhias aéreas nacionais que operam de forma regular perante Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

4.1.2.1. Tais declarações devem comprovar, de forma inequívoca, que a licitante possui autorização ativa para a emissão de bilhetes dessas empresas.

4.1.2.2. A comprovação de que trata este subitem poderá ser realizada pela própria licitante ou, alternativamente, por meio de sua empresa consolidadora de passagens aéreas, devendo restar demonstrado que a empresa dispõe de crédito aprovado e mantém situação comercial regular para a emissão dos bilhetes nacionais durante todo o período de vigência do contrato. A utilização de empresa consolidadora deverá observar o disposto no subitem 4.3.1.1 deste Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações contratuais perante o TJPE.

4.1.3. Habilitação para Voos Internacionais: Para garantir o atendimento fora do território nacional,

a empresa deve apresentar o ato de registro perante a International Air Transport Association (IATA).

4.1.3.1. Alternativamente, serão aceitas declarações das empresas internacionais de transporte aéreo regular listadas na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

4.1.3.2. Caso os documentos originais estejam em língua estrangeira, estes devem ser acompanhados de tradução realizada por tradutor juramentado.

4.1.3.3. A comprovação deve assegurar que a licitante (ou sua consolidadora) detém crédito direto e está plenamente autorizada a emitir passagens internacionais durante todo o período de vigência do contrato.

4.1.4. Experiência Prévia Comprovada: Visando identificar a capacidade operacional de gerir grandes volumes de demanda, será exigida a apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.4.1. Os atestados devem demonstrar que a empresa já prestou serviços similares em quantidade mínima equivalente a 20% (vinte por cento) da demanda estimada para esta contratação.

4.2. Garantia de Execução Contratual
Como instrumento de mitigação de riscos contra eventuais descumprimentos das cláusulas pactuadas, será exigida a prestação de garantia, fundamentada nos artigos 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/2021:

4.2.1. Valor da Garantia: O montante será correspondente a 2% (dois por cento) do valor global anual do contrato.

4.2.2. Modalidades e Prazos: A garantia poderá ser prestada através de caução, fiança bancária ou seguro-garantia.

4.2.2.1. O prazo para a formalização da garantia é de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.2.2.2. Regra para Seguro-Garantia: Se a contratada optar por esta modalidade, a apólice deve ser entregue obrigatoriamente até a data da assinatura do termo de contrato.

4.3. Restrições à Participação e Subcontratação
A fim de preservar a responsabilidade direta e a qualidade do serviço, a Administração estabelece as seguintes vedações:

4.3.1. Proibição de Subcontratação: É vedada a subcontratação do objeto, bem como a associação da contratada com terceiros para a execução dos serviços. Não será admitida a transferência total ou parcial do contrato, nem alterações estruturais (como fusões ou cisões) que prejudiquem a relação direta com o TJPE.

4.3.1.1. Admite-se, contudo, a utilização de empresa consolidadora de passagens aéreas pela contratada, exclusivamente para viabilizar as operações de acesso à oferta das companhias aéreas e de emissão dos bilhetes, quando necessária ao modelo operacional adotado, desde que essa utilização não implique a transferência da gestão do contrato ou das responsabilidades assumidas perante o TJPE.

4.3.2. Vedação à Formação de Consórcios: Conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, fica proibida a participação de empresas reunidas em consórcio por decisão discricionária da Administração, fundamentada nas seguintes premissas técnicas:

4.3.2.1. Desnecessidade de Esforço Conjugado: O mercado de agenciamento de passagens é altamente capilarizado, não exigindo que empresas unam esforços para suprir o fornecimento solicitado.

4.3.2.2. Perfil da Demanda: O objeto não se caracteriza como uma contratação de grande vulto que justifique a complexidade jurídica e administrativa de um consórcio.

4.3.2.3. Primazia do Interesse Público: A vedação visa prestigiar a competitividade plena e facilitar a fiscalização direta, garantindo maior transparência e moralidade no processo licitatório.

Restrição: Também são proibidas fusões, cisões ou incorporações da contratada que comprometam a execução direta do serviço, sem que o contratante assuma compromissos com terceiros.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), bem como aos princípios da celeridade e eficiência, a execução contratual priorizará a desmaterialização de processos. Todas as comunicações formais, solicitações de serviços e a emissão de bilhetes de passagens aéreas deverão ocorrer, exclusivamente, por meio digital e/ou eletrônico, visando à eliminação do uso de papel e à redução da pegada de carbono da contratação.

5.2. A presente contratação vincula-se às diretrizes do Programa Justiça Carbono Zero, instituído pela Resolução CNJ nº 594/2024, que impõe ao Poder Judiciário a implementação de planos de descarbonização e a elaboração de inventários anuais de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).

5.3. Como medida de mitigação e rastreabilidade ambiental, a Contratada obriga-se a fornecer mensalmente à Fiscalização do Contrato e à Comissão Gestora de Sustentabilidade do TJPE, em formato digital (planilha editável), os dados necessários à alimentação do inventário de emissões do Órgão, contendo, no mínimo:

a) Relatório detalhado de todas as passagens e viagens aéreas emitidas/realizadas;

b) Identificação dos trechos (origem/destino) e a respectiva quilometragem percorrida em cada deslocamento;

c) Demais informações técnicas solicitadas pelo Contratante que sejam pertinentes ao cálculo de emissão de CO2 equivalente.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas, aos preceitos de direito público e às disposições da Lei nº 14.133/2021, vinculando-se obrigatoriamente ao Edital e à proposta vencedora.

6.2. A Contratada deverá garantir plena capacidade operacional para o atendimento das demandas de emissão de passagens aéreas a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Termo de Contrato (ou retirada da Nota de Empenho/Ordem de Serviço).

6.3. A Contratada disponibilizará sistema informatizado de gestão de viagens corporativas, do tipo Self-booking, acessível via internet, que permita a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e gestão de bilhetes aéreos em tempo real.

6.3.1. O acesso à ferramenta, mediante fornecimento de credenciais individuais (login e senha), deverá ser viabilizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da relação de servidores autorizados pela Contratante.

6.4. No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior (05 dias úteis), a Contratada deverá realizar a capacitação técnica de até 03 (três) servidores indicados pela Contratante, visando à plena operacionalização das funcionalidades do sistema.

6.4.1. O treinamento poderá ser ministrado de forma remota (online), em plataforma de videoconferência, sem custos adicionais para a Administração.

6.5. O suporte técnico e o atendimento operacional para os serviços descritos no item 3.3 (Regime de Plantão) deverão estar disponíveis de forma ininterrupta (24 horas por dia, 07 dias por semana), incluindo sábados, domingos e feriados.

6.6. A execução do contrato dar-se-á de forma remota, por meio dos canais eletrônicos e telefônicos da Contratada, sem a necessidade de alocação de postos de trabalho ou permanência de empregados nas dependências do Contratante (sem dedicação exclusiva de mão de obra).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Da Gestão e Fiscalização:

7.1.1. Designar, formalmente, os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual (gestor e fiscais), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Monitorar continuamente a execução do objeto, zelando pelo cumprimento das cláusulas avençadas e pela manutenção das condições de habilitação da Contratada.

7.1.3. Proporcionar à Contratada todas as facilidades e informações necessárias para o pleno cumprimento das obrigações contratuais, dirimindo dúvidas de interpretação que possam surgir.

7.2. Do Recebimento e Conferência:

7.2.1. Recebimento Provisório: Realizar a conferência mensal dos bilhetes emitidos e serviços prestados, verificando a conformidade com as ordens de serviço e as tarifas praticadas.

7.2.2. Recebimento Definitivo: Validar, após a conferência minuciosa de que trata o item anterior, a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento, mediante ateste da nota fiscal pelo fiscal competente.

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com a proposta da Contratada.

7.3. Do Fluxo Operacional e de Dados:

7.3.1. Indicar formalmente a relação de servidores autorizados a operar o sistema de Self-booking, mantendo-a atualizada junto à Contratada (exclusões e inclusões de usuários).

7.3.2. Emitir as requisições de passagens com a antecedência mínima necessária, salvo em casos de urgência ou interesse público devidamente justificado.

7.3.3. Disponibilizar os dados funcionais dos servidores necessários para o cadastramento no sistema de emissão de passagens, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

7.4. Do Pagamento e Regularidade:

7.4.1. Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação da documentação fiscal idônea e a comprovação da regularidade com a Seguridade Social (INSS), FGTS e débitos trabalhistas.

7.4.2. Verificar, por ocasião de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

7.5. Do Controle de Sustentabilidade:

7.5.1. Fornecer os parâmetros técnicos e formulários necessários para que a Contratada realize o reporte mensal dos dados de emissão de gases poluentes (GEE), conforme previsto no Plano de Descarbonização do TJPE e na Resolução CNJ nº 594/2024.

7.5.2. Analisar os dados de sustentabilidade enviados pela Contratada para fins de composição do inventário anual de emissões do Órgão.

7.6. Do Poder de Sanção:

7.6.1. Notificar a Contratada, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer falhas, irregularidades ou atrasos identificados na execução do objeto.

7.6.2. Instaurar processo administrativo para aplicação de sanções em caso de inadimplemento contratual, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Da Execução e Responsabilidade Geral:

8.1.1. Executar o objeto com estrita observância às normas da Lei nº 14.133/2021, aos termos deste TR e à sua proposta, assumindo integral responsabilidade por todos os ônus, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) e riscos inerentes à prestação dos serviços.

8.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, exclusivamente às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer serviços que apresentem erros, falhas ou inconsistências em relação às especificações contratadas.

8.2. Da Eficiência Econômica e Tarifária:

8.2.1. Garantir ao Contratante, em todas as cotações e emissões, a menor tarifa disponível no mercado no momento da reserva, incluindo tarifas promocionais e descontos negociados, sob pena de glosa do valor excedente.

8.2.2. Utilizar como parâmetro comparativo de "menor tarifa" os valores praticados nos portais oficiais das companhias aéreas e nos sistemas globais de distribuição (GDS), assegurando transparência total no repasse de taxas e encargos.

8.2.3. Informar ao Contratante sobre restrições tarifárias (regras de cancelamento e bagagem) antes da finalização da reserva, visando à melhor tomada de decisão administrativa.

8.3. Dos Recursos Tecnológicos e Sistêmicos:

8.3.1. Manter em operação ininterrupta (24/7) a ferramenta de Self-booking, garantindo a estabilidade do sistema, a segurança dos dados e a compatibilidade com os principais navegadores de mercado.

8.3.2. Observar rigorosamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), implementando medidas de segurança técnica para proteger os dados funcionais e de deslocamento dos servidores do Contratante.

8.3.3. Prestar suporte técnico remoto para solução de problemas de acesso ou operacionalização do sistema de forma imediata.

8.4. Da Gestão Operacional e Pessoal:

8.4.1. Indicar e manter Preposto formalmente aceito pela Administração, com poderes para representar a empresa, tomar decisões e solucionar eventuais contingências de forma ágil.

8.4.2. Manter equipe técnica qualificada para o atendimento de plantão (24h), assegurando assistência ao usuário em casos de cancelamentos de voos, atrasos, extravios de bagagem ou necessidade de reacomodação urgente.

8.4.3. Realizar, quando solicitado, o serviço de apoio logístico de embarque, incluindo check-in antecipado e monitoramento de malha aérea, informando proativamente ao passageiro e ao gestor sobre alterações nos voos.

8.5. Dos Compromissos Ambientais e de Relatórios:

8.5.1. Fornecer mensalmente os relatórios gerenciais de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), detalhando quilometragem e trechos, em estrita conformidade com os itens 5.2 e 5.3 deste Termo de Referência (Resolução CNJ nº 594/2024).

8.5.2. Disponibilizar relatórios financeiros detalhados que permitam a conferência da economia gerada entre a tarifa solicitada e a menor tarifa efetivamente emitida.

8.6. Da Manutenção das Condições de Habilitação:

8.6.1. Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comprovando sua regularidade fiscal e trabalhista a cada emissão de nota fiscal.

8.6.2. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração em sua estrutura jurídica ou capacidade operacional que possa comprometer a continuidade dos serviços.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Disposições Gerais:

9.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos especificamente designados, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e em estrita observância à Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, ou norma que vier a sucedê-la.

9.1.2. A fiscalização observará o princípio da segregação de funções, de modo que os agentes responsáveis pelo acompanhamento técnico não coincidam, preferencialmente, com os responsáveis pela liquidação da despesa e gestão financeira.

9.2. Das Atribuições dos Agentes:

9.2.1. Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação administrativa e financeira, cabendo-lhe o controle de prazos, a análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e a interlocução com a autoridade superior.

9.2.2. Fiscal Técnico: Responsável por verificar se o serviço de agenciamento de viagens e o sistema de Self-booking atendem aos requisitos de qualidade e eficiência estabelecidos neste TR, monitorando a aplicação das menores tarifas e o cumprimento das metas de sustentabilidade (Resolução CNJ nº 594/2024).

9.2.3. Fiscal Administrativo: Responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações acessórias, tais como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada durante toda a execução.

9.3. Do Registro e Comunicação:

9.3.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser anotadas em registro próprio (físico ou digital), de acordo com o § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Identificada qualquer irregularidade, o Fiscal notificará a Contratada para que apresente justificativa ou promova a correção no prazo determinado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções administrativas.

9.3.3. As decisões e orientações proferidas pela fiscalização deverão ser acatadas de imediato pela Contratada, desde que fundamentadas nas cláusulas contratuais e na legislação vigente.

9.4. Do Apoio à Fiscalização:

9.4.1. A Administração poderá contratar terceiros para assistir o fiscal do contrato com informações pertinentes às suas atribuições, caso a complexidade do objeto assim o exija (art. 117, § 4º, Lei nº 14.133/2021).

9.5. Da Responsabilidade da Contratada:

9.5.1. A atuação da fiscalização e o acompanhamento de que trata este item têm caráter de controle e suporte, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade civil e administrativa da Contratada por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de vícios, falhas ou imperfeições na execução do objeto.

9.5.2. A omissão ou falha da fiscalização em apontar irregularidades não exime a Contratada de sua obrigação de executar o contrato fielmente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O recebimento provisório deverá ser realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega ou emissão do bilhete ou passagem aérea, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, “a”).

10.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da documentação de faturamento mensal contendo relação detalhada das passagens emitidas e recebidas provisoriamente no período correspondente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, “b”).

10.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com o contrato ou com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos sem ônus adicional para o Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato.

10.6. O pagamento será realizado no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e da documentação de faturamento mensal devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

10.7. Para efeitos de pagamento, o valor a ser pago por cada bilhete emitido será calculado da seguinte forma:

VF = (VT + VTE) - (VTxTDT)

Onde:

VF = Valor da fatura (valor a ser pago);

VT = Valor da tarifa de passagem aérea;

VTE = Valor da taxa de embarque;

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo máximo anual total da contratação é de R$ 1.715.688,90, definido com base no (a):

a) quantidade estimada de passagens a serem adquiridas para o exercício de 2026/2027 no total de 600 (Seiscentos);

b) preço médio das passagens aéreas emitidas de janeiro a outubro/2025 (Contrato nº 19/2024), R$ 3.009,00.

c) Percentual mínimo de desconto por transação no valor de 4,97%.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do *Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário de Pernambuco*.

12.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada no curso do processo pela Assessoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Geral do TJPE e constará no Edital desta licitação.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. "O modo de disputa (Lei nº 14.133/2021, art. 56) será definido pelo Núcleo de Licitações e Contratações Diretas (NLCD) e constará no Edital.

O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO (ofertado à título de maior taxa de desconto por transação) que, por sua vez, resultará no menor valor global para a contratação, conforme cálculo previsto na tabela contida no item 13.4 deste instrumento.

13.2. A taxa de desconto por transação mínima aceita para esta contratação será de 4,97%, que será interpretado como desconto no valor de cada passagem aérea emitida e, consequentemente, no total da fatura.

13.3. Para apresentação de sua proposta de preço, o fornecedor deverá considerar a quantidade estimada de passagens anuais (600), multiplicar pelo Valor médio estimado da passagem (ida/volta)

(R$ 3.009,00) e aplicar seu percentual de desconto da taxa de desconto por transação, que não poderá ser inferior a 4,97%, conforme modelo de proposta contido no Anexo II.

13.4. A taxa mínima estimada de desconto por transação (TDT) foi resultante da média aritmética dos contratos de mesma natureza em vigência nos seguintes órgãos da Administração pública TCE; CNJ e TJPB. Os licitantes deverão se utilizar da formula abaixo no momento de ofertarem seus lances:

Qtd. Estimada de Passagens Aéreas [1] (A)	Valor médio estimado da passagem com taxa de embarque (ida/volta) [2] (B)	Taxa mínima de desconto por transação (TDT) [3] (C)	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (D) = (A x B) - (A x B) x C)
600	R$ 3.009,00	(%) [4]	R$ [4]

(1) Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos nos casos em que isto represente toda a contratação. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem escalas e/ou conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

(2) A metodologia para definição da estimativa do valor médio da passagem aérea encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Estão incluídos os valores correspondentes às taxas de embarque.

(3) A taxa de desconto por transação (TDT) deverá ser única, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional. O percentual ofertado será interpretado como desconto no valor de cada passagem aérea emitida e, consequentemente, no total da fatura.

(4) Por se tratar de previsão de gastos meramente estimativa, a quantidade de passagens e o valor global da contratação não se constitui, em hipótese alguma, obrigação ou compromisso futuro para o contratante, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantias para pagamento mínimo e/ou justificativa para qualquer indenização à contratada.

(4) Taxa aproximada baseada nas cotações, desprezadas as demais casas decimais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em decorrência da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração Pública (TJPE) tem a prerrogativa legal de aplicar sanções à CONTRATADA. É fundamental que, antes de qualquer imposição de penalidade, sejam rigorosamente garantidos o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. As sanções a serem aplicadas, conforme estabelece o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, são:

a) Advertência: Penalidade de caráter leve, formalizada por escrito, aplicável para infrações de menor potencial ofensivo ou para falhas que não resultem em prejuízo direto e significativo para a Administração. Exemplo: Atraso pontual no envio de relatórios gerenciais, falhas na atualização cadastral de usuários no sistema de self-booking ou demora na resposta a solicitações de suporte que não envolvam embarque imediato.

b) Multa: Sanção de natureza pecuniária, aplicada em casos de inexecução que causem dano, atraso injustificado na prestação do serviço ou descumprimento de cláusulas essenciais. Exemplo: Erro na emissão de bilhete que impeça o embarque do servidor, falha na entrega de dados para o inventário de carbono (Res. CNJ 594), ou descumprimento da cláusula de "menor tarifa", resultando em prejuízo ao erário.

c) Impedimento de Licitar e Contratar: Proibição de participar de novas licitações e de firmar contratos com o TJPE e com os demais órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Pernambuco. A duração e o alcance desta sanção serão determinados conforme a natureza e a gravidade da falta cometida, especialmente em casos de reincidência de falhas graves na emissão de passagens.

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Penalidade de natureza grave, imposta em casos de fraude ou má-fé que comprometam a confiança na empresa. Exemplo: Fraude no repasse de tarifas das companhias aéreas, adulteração de comprovantes de emissão ou apresentação de documentação falsa para fins de habilitação ou pagamento.

14.2. Regime de Aplicação e Cálculo das Multas A aplicação das multas seguirá os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, observando-se o seguinte:

14.2.1. Detalhamento em Edital: Os percentuais exatos e as condições específicas para a aplicação das multas (moratória por atraso ou compensatória por inexecução) estarão previstos detalhadamente no Edital e transcritos na Nota de Empenho ou Contrato.

14.2.2. Base de Cálculo: A base de cálculo da multa será definida em função da gravidade da infração:

Inexecução Parcial ou Atraso: A multa será calculada sobre o valor da parcela inadimplida (ex: sobre o valor do bilhete emitido com erro ou sobre o valor da fatura mensal correspondente ao período da falha no sistema self-booking).

Inexecução Total ou Rescisão: Nos casos de interrupção total dos serviços de emissão sem aviso prévio, recusa injustificada em manter o sistema de reservas operacional ou outras faltas gravíssimas, a multa será calculada sobre o valor total estimado do contrato ou da nota de empenho.

14.2.3. Cumulação de Sanções e Reparação de Danos: A aplicação de multa não exclui a possibilidade de cumulação com outras sanções (Advertência, Impedimento, Inidoneidade) nem isenta a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano ou o prejuízo financeiro (ex: pagamento de novas passagens ou taxas de reacomodação) causado ao TJPE em decorrência de sua falha.

14.3. As disposições sobre sanções administrativas pré-contratuais (fase licitatória) previstas neste TR também constarão no Edital, e as sanções relativas à execução contratual serão dispostas na respectiva minuta de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

15. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão decididos pelo CONTRATANTE, fundamentando-se nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 54.834/2023 (quando aplicável) e demais normas vigentes no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

15.2. Subsidiariamente, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nas normas da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) relativas ao transporte aéreo de passageiros e nos princípios gerais dos contratos e do Direito Administrativo.

15.3. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive em relação ao sigilo de dados (LGPD) e às métricas de sustentabilidade ambiental aqui estabelecidas.

Recife, 17 de dezembro de 2025.

Alex José da Silva

Matrícula: 182.771-5

Unidade de Passagens Aéreas/Diretoria Geral

Moisés da Silva Gomes

Matrícula: 168.488-4

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº _____2025.NLCD.PE.0105.TJP.

Ao *Núcleo de Licitações e Contratações Diretas* da *Secretaria de Administração* (SAD) do TJPE.

R. Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º Andar – Fórum Paula Batista - Santo Antônio – Recife/PE - 50.010-050.

Objeto: contratação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Qtd. Estimada de Passagens Aéreas (1) (A)	Valor médio estimado da passagem com taxa de embarque (ida/volta) (2) (B)	Taxa de desconto por transação em percentual) (3) (C)	VALOR DA CONTRATAÇÃO (D) = (A x B) - (A x B) X C)
600 (4)	R$ 3.009,00	___,___%	R$ _____,___ (4)

(1) Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos nos casos em que isto represente toda a contratação. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem escalas e/ou conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

(2) A metodologia para definição da estimativa do valor médio da passagem aérea encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Estão incluídos os valores correspondentes às taxas de embarque.

(3) A taxa de desconto por transação deverá ser única, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional. O percentual ofertado será interpretado como desconto no valor de cada passagem aérea emitida e, consequentemente, no total da fatura.

(4) Por se tratar de previsão de gastos meramente estimativa, a quantidade de passagens e o valor global da contratação não se constitui, em hipótese alguma, obrigação ou compromisso futuro para o contratante, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantias para pagamento mínimo e/ou justificativa para qualquer indenização à contratada.

Obs.: apenas a Taxa de desconto por transação e os valores que sofrem sua influência direta deverão ser preenchidos para se chegar ao Valor Máximo Anual da proposta do fornecedor.

Validade da proposta: 60 dias.

Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência e seu(s) anexo(s), bem como todos os tributos e encargos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone(s):

E-mail:

ANEXO III

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (OPERACIONAL E TÉCNICO)

Evento de Risco	Etapa do Contrato	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas (Mitigação)	Plano de Contingência (Resposta)
Indisponibilidade da ferramenta de *Self-booking*	**Execução**	**Média**	**Alto**	**Exigência em TR de suporte 24/7 e redundância de servidores da contratada.**	**Migração imediata para atendimento via canais *offline* (e-mail/telefone) sem perda de tarifa.**
Erro nos dados do bilhete (nome, trecho ou data)	**Execução**	**Baixa**	**Médio**	**Verificação em duas etapas no sistema e confirmação obrigatória pelo usuário antes da emissão.**	**Cancelamento imediato dentro do prazo de 24h (sem ônus) e reemissão prioritária.**

Vazamento de dados pessoais de magistrados/servidores	**Execução**	**Baixa**	**Crítico**	**Auditoria de conformidade com a LGPD e criptografia de ponta a ponta no sistema de reservas.**	**Bloqueio imediato do sistema, notificação à ANPD e abertura de auditoria externa de segurança.**
Interrupção de voos por falência ou greve de companhia aérea	**Execução**	**Baixa**	**Alto**	**Monitoramento constante da malha aérea pela equipe de plantão da contratada.**	**Reacomodação imediata do passageiro em outras companhias disponíveis, conforme normas da ANAC.**
Não entrega dos relatórios de GEE (Sustentabilidade)	**Gestão**	**Média**	**Médio**	**Parametrização do sistema para geração automática mensal dos dados de quilometragem/trecho**	**Extração manual de dados brutos pela fiscalização para consolidação interna provisória.**
Dificuldade na aplicação da "Menor Tarifa" em tempo real	**Execução**	**Média**	**Alto**	**Utilização de sistemas GDS (Global Distribution System) integrados às principais companhias.**	**Conferência aleatória por amostragem pelo fiscal técnico através de sites buscadores públicos.**
Perda das condições de habilitação da contratada	**Gestão**	**Baixa**	**Médio**	**Consulta mensal prévia ao SICAF e aos portais de transparência antes da liquidação.**	**Suspensão cautelar de novos pedidos até a regularização da documentação fiscal/trabalhis**

Desatualização das regras tarifárias no sistema	**Execução**	**Baixa**	**Médio**	**Treinamento contínuo da equipe técnica e atualização semanal de parâmetros da ANAC no portal.**	**Revisão imediata dos termos de cancelamento e bagagem por consultor especializado da agência.**

Documento assinado eletronicamente por **ALEX JOSE DA SILVA**, **SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJC**, em 04/11/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **4004985** e o código CRC **BFD0EBEB**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (FORMULÁRIO PADRÃO) - TJPE-1111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA GERAL-1950000000/SECRETARIA DE ADMI-1953000000/GERENCIA ELAB TER-1953408000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº X/2026

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Deslocamento de magistrados, servidores e colaboradores eventuais deste Tribunal de Justiça a fim de atenderem a compromissos dentro e fora do Estado, e eventualmente internacional, tais como eventos, reuniões, solenidades, treinamentos, palestras, seminários, etc.

II - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO		
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	() Sim.	**Especificar item do PCA**: nn.
	(x) Não	**Providências**: A contratação será incluída no PAC 2026, embora corrente o contrato atual, o qual será substituído pela contratação pretendida, haja vista não estar atendendo a demanda.

III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	() Bem. (x) Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	(x) Continuada.	() Com monopólio. (x) Sem monopólio.
	() Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	() 30 dias (pronta entrega). () 180 dias. (x) 12 meses. () Indeterminado. () dias. () Outro: nnn () meses. () anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	(x) Sim. () Não. () Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	

HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	(x) Não. Contrato nº: nnnn/aaaa. () Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa.

	Item	Descrição detalhada
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	1	Executar os serviços contratados e cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa, perfeita e completa execução do objeto.
	2	Possuir capacidade técnica, sistêmica, operacional e de pessoal para receber e solucionar todas as demandas relacionadas ao contrato.
	3	Disponibilizar sistema "*on line"*, do tipo *"self booking*", para cotação, marcação de reservas e cancelamentos de passagens aéreas, bem como possibilitar email para os mesmo fins.
	4	Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor praticadas pelas companhias aéreas, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE.

HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	(x) Sim. **Especificar**: Em observância aos princípios da celeridade, da eficiência, da economicidade e, em especial, do **desenvolvimento nacional sustentável**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, todas as comunicações formais entre Contratada e Contratante, todas as solicitações para execução dos serviços contratados e o envio de bilhetes ou passagens aéreas deverão ser realizados por meio digital e/ou eletrônico, **sem uso do papel**, mitigando, assim, os impactos ambientais decorrentes desta contratação () Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	(x) Sim. () Não.

IV - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	(x) Análise de contratações anteriores. () Análise de contratações similares. () Outro. **Especificar**: (*Indicar a metodologia*).
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Utilizando-se da quantidade de passagens aéreas emitida em 2024 (433) e a quantidade já utilizadas nos meses de janeiro a outubro/2025 - (435), sugerimos que o próximo contrato para o biênio 2026/2027, seja no quantitativo de 600 (Seiscentos) passagens aéreas anuais.

	Item	Descrição	Und de Med	Qtd
ESPECIFICAÇÃO	1	ESCOLA JUDICIAL	Unidade	120
	2	JUIZADOS ESPECIAIS	Unidade	10

	3	ÁREA MEIO	Unidade	50
	4	PREST. JURISD. ÁREA FIM	Unidade	350
	5	CORREGEDORIA	Unidade	70

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	(x) Consulta a fornecedores. () Contratações similares. () Internet. () Audiência pública. () Outro. **Especificar**: *Efetuado pela Gerência de Compras do TJPE e por Consulta a órgãos públicos*
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A escolha pelo transporte aéreo para trechos nacionais e internacionais se justifica pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento. Para utilização desta modalidade de transporte, a contratação deve compreender os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão, cancelamento e reembolso, visando atender a necessidades do TJPE de comparecimento a compromissos em localidades distantes.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	() Sim. (x) Não.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	(x) Painel de preços. () Contratações similares. () Fornecedores () Internet. (Outro. **Especificar**: (*Indicar o meio*).				
	Item	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Qtd**	**Valor Total**
	1	ESCOLA JUDICIAL	R$ 3009,09	120	R$ 361.080,00
	2	JUIZADO ESPECIAIS	R$ 3009,09	10	R$ 30.090,00
	3	ÁREA MEIO	R$ 3009,09	50	R$ 150.450,00
	4	PREST. JURISD. ÁREA FIM	R$ 3009,09	350	R$ 1.053.150,00
	5	CORREGEDORIA	R$ 3009,09	70	R$ 210.630,00
				TOTAL	**R$ 1.805.000.400,00**

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa prestadora de serviço de agenciamento de passagens aéreas. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão, reembolso e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais e internacionais.

QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	() Não há. () 90 dias. (x) 12 meses. () dias. () Outro: nnn () meses. () anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	() Sim. **Justificativa**: (*Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação*). (x) Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	() Sim. **Descrever solução**: (*Contrato de manutenção*). (x) Não.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	() Sim. () Objeto indivisível (x) Tecnicamente inviável () Economicamente inviável. () Perda de escala () Aproveitamento da competitividade () Outro (especificar) (x) Não. Por quê?

	Esclarecimento: Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei n 14.133, de 2021, do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O disposto, no entanto, não se aplica a presente demanda, por questões eminentemente operacionais, sendo necessário o agrupamento dos itens. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados em um único grupo, composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos, internacionais, seguro viagem e serviços correlatos. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e do controle, conforme Acórdão 5301/2013 – Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	(x) Manutenção do Funcionamento Administrativo	(x) Serviço/Bem de Consumo
	() Aproveitamento de Recursos Humanos	() Realização de Política Pública
	() Redução dos Riscos do Trabalho	(x) Redução de Custos
	(x) Ganho de Eficiência	
	() Outro. **Especificar**: (*Indicar o benefício*).	

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	() Sim.	**Especificar**: Os usuários do sistema Self Booking deverão ser treinados ou capacitados pela Contratada, de modo a estarem aptos a operacionalizar a ferramenta. O treinamento deverá ser oferecido para até 03 (três) servidores do Contratante e poderá ser promovido "*on line*".
	(x) Não.	

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	() Sim. (x) Não.	**Especificar**: A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos. Assim, não há contratações correlatas ou interdependentes.

XII - IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	**Especificar os impactos**: A execução dos serviços objeto desta contratação resultará na emissão de gases poluentes provenientes das viagens que serão realizadas pelos servidores. (x) Sim. **Especificar as medidas de mitigação dos impactos**: Por isso, a Contratada deverá colaborar com a Comissão Gestora de Sustentabilidade e o Plano de Descarbonização do TJPE, informando mensalmente os seguintes dados para alimentar o inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): a) lista de passagens/viagens aéreas realizadas por servidores b) quilometragem percorrida em cada viagem () Não.

XIII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em observância aos princípios da celeridade, da eficiência, da economicidade e, em especial, do **desenvolvimento nacional sustentável**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, todas as comunicações formais entre Contratada e Contratante, todas as solicitações para execução dos serviços contratados (item **3.1**) e o envio de bilhetes ou passagens aéreas deverão ser realizados por meio digital e/ou eletrônico, **sem uso do papel**, mitigando, assim, os impactos ambientais decorrentes desta contratação.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instituiu o Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024) no âmbito do Poder Judiciário, estabelecendo a obrigatoriedade da adoção de medidas concretas para a descarbonização. O programa prevê que todos os tribunais elaborem inventários anuais de suas emissões, implementem planos de descarbonização e desenvolvam ações de mitigação e compensação.

Mensalmente serão reportados os dados de passagens aéreas ao Núcleo de Sustentabilidade do TJPE, com o objetivo de atualizar o inventário de emissão de carbono produzido pelas viagens aéreas.

XIV - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SELF BOOKING E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

A contratada deverá disponibilizar ferramenta "*on line"* de gestão de viagens corporativas, do tipo "S*elf booking"*, para marcação, remarcação, gestão e cancelamento de reservas e passagens aéreas, com usuários devidamente cadastrados (com login e senha) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da lista de servidores pela contratante autorizados a operar o sistema.

XV - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (OPERACIONAL E TÉCNICO)

Evento de Risco	Etapa do Contrato	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas (Mitigação)	Plano de Contingência (Resposta)
Indisponibilidade da ferramenta de *Self-booking*	Execução	Média	Alto	Exigência em TR de suporte 24/7 e redundância de servidores da contratada.	Migração imediata para atendimento via canais *offline* (e-mail/telefone) sem perda de tarifa.

Erro nos dados do bilhete (nome, trecho ou data)	Execução	Baixa	Médio	Verificação em duas etapas no sistema e confirmação obrigatória pelo usuário antes da emissão.	Cancelamento imediato dentro do prazo de 24h (sem ônus) e reemissão prioritária.
Vazamento de dados pessoais de magistrados/servidores	Execução	Baixa	Crítico	Auditoria de conformidade com a LGPD e criptografia de ponta a ponta no sistema de reservas.	Bloqueio imediato do sistema, notificação à ANPD e abertura de auditoria externa de segurança.
Interrupção de voos por falência ou greve de companhia aérea	Execução	Baixa	Alto	Monitoramento constante da malha aérea pela equipe de plantão da contratada.	Reacomodação imediata do passageiro em outras companhias disponíveis, conforme normas da ANAC.
Não entrega dos relatórios de GEE (Sustentabilidade)	Gestão	Média	Médio	Parametrização do sistema para geração automática mensal dos dados de quilometragem/trecho.	Extração manual de dados brutos pela fiscalização para consolidação interna provisória.
Dificuldade na aplicação da "Menor Tarifa" em tempo real	Execução	Média	Alto	Utilização de sistemas GDS (Global Distribution System) integrados às principais companhias.	Conferência aleatória por amostragem pelo fiscal técnico através de sites buscadores públicos.
Perda das condições de habilitação da contratada	Gestão	Baixa	Médio	Consulta mensal prévia ao SICAF e aos portais de transparência antes da liquidação.	Suspensão cautelar de novos pedidos até a regularização da documentação fiscal/trabalhista.
Desatualização das regras tarifárias no sistema	Execução	Baixa	Médio	Treinamento contínuo da equipe técnica e atualização semanal de parâmetros da ANAC no portal.	Revisão imediata dos termos de cancelamento e bagagem por consultor especializado da agência.

XVI - CONCLUSÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando ainda que o fornecimento de passagens aéreas tem por finalidade garantir ao órgão o cumprimento de agendas e de serviços essenciais ao cumprimento da missão institucional, declaramos viável a realização de nova contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas.

Documento assinado eletronicamente por **MOISES DA SILVA GOMES**, **TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 27/01/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **3526270** e o código CRC **B6EF47C5**.

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00034854-23.2025.8.17.8017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 - NLCD

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Declaramos ainda, em atendimento ao art. 4º, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que, no presente ano, não foram celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Recife, de de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00034854-23.2025.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 - NLCD

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

DECLARAÇÕES

A empresa..... , inscrita no CNPJ sob o nº , sediadapor intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SDS/SSP e CPF nºsob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA QUE NÃO POSSUI, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

DECLARA que em sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas", a fim de atender ao disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

Recife, de de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Informações geradas em 22/10/2025 13:55:11

Por MAR***IOR

SC 07000200001202500020 3 Data emissão: 22/10/2025					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Solicitante	FRA***LHO	E-mail	fra***@***	Telefone	(**)18*8-****
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Licitação			Fonte pagadora	

ITENS

Nº	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	2169991	(2169991) - SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL E INTERNACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE		600,00	UN	R$ 2.859,4815			R$ 1.715.688,9000
								Valor global	R$ 1.715.688,9000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial

Justificativa:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Informações geradas em 22/10/2025 13:55:47

Por MARCOS LOPES FRAZAO JUNIOR

SC 07000200001202500020 3 Data emissão: 22/10/2025					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Solicitante	FRANCISCO VALERIO ALVES FILHO	E-mail	francisco.valerio@tjpe.jus.br	Telefone	8188584001
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040

ITEM 1

Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
2169991	(2169991) - SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL E INTERNACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE		600,00	UN	R$ 2.859,4815			R$ 1.715.688,9000
						Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		Cotação 0839-09/25 - TCE PE	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		17/10/2025	600,00	R$ 2.730,9684
2		0839-09/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	A Q DE FARIAS SILVA LTDA	17/10/2025	600,00	R$ 2.828,4600
3		0839-09/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	BRASLUSO TURISMO LTDA	17/10/2025	600,00	R$ 2.841,9012
4		0839-09/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	CLEATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	17/10/2025	600,00	R$ 2.843,5050
5		07000200001202500020 3	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		30/09/2025	600,00	R$ 2.859,4815
6		0839-09/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	SATGURU VIAGENS LTDA	17/10/2025	600,00	R$ 2.873,5950
7		Cotação 0839-09/25 - TJPB	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		17/10/2025	600,00	R$ 2.948,8200

8		Cotação 0839-09/25 - CNJ	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		17/10/2025	600,00	R$ 2.949,1209

Valor global:	R$ 1.715.688,9000

LEGENDA:

 Licitação  Dispensa de licitação  Cotação  Contrato  Internet  Planilha  Ata de Registro de Preços

Empenho

MINUTA CONTRATUAL

ANEXO VI

CONTRATO Nº XXX/2026-TJ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010.040, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado pela _____, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº..... representada pelo Sr., doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo SEI N° 00034854-23.2025.8.17.8017**,** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, autuado sob o nº 089/2025-NLCD, PE INTEGRADO Nº 4080.2025.NLCD.PE.0089.TJPE.FERM-PJ, LICON nº 089/2025, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147 de 07/12/2014, Ato/TJPE Nº 219, de 20 de março de 2025, Decreto Estadual nº 45.140 de 19/10/2017, Decreto Estadual nº 57.002 de 24/07/2024, e respectivas alterações, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para este Tribunal de Justiça de Pernambuco, em conformidade com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes do Edital.

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD. DE PASSAGENS AÉREAS (1)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	216.999-1	AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM TAXAS DE EMBARQUE INCLUÍDAS	600 (2)		

(1) Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta, ou somente um dos trechos nos casos em que isto represente toda a contratação, abrangendo todo o percurso entre a origem e o destino da viagem, independentemente de existirem escalas e/ou conexões ou de serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

(2) A quantidade de passagens informada é estimada para o período de 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade do Contratante. Por ser estimada, a quantidade de passagens não se constitui, em hipótese alguma, obrigação ou compromisso futuro para o Contratante, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como quantia para pagamento mínimo e/ou justificativa para qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigêncide 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.
2.3. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos na IN Nº 06/2023 do TJPE, ou em eventual norma que a altere ou substitua.
2.4. O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites

temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUSTENTABILIDADE.

3.1. O escopo desta contratação contempla os serviços de **cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega ou envio de bilhetes ou passagens aéreas nacionais e internacionais** e, ainda, quaisquer outras ações ou atividades correlatas e inerentes às atividades descritas e/ou necessárias à plena execução do objeto.

3.2. Para a operacionalização dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar e manter ferramenta tecnológica de gestão de viagens corporativas, do tipo self-booking, acessível via internet (portal ou site oficial).

3.2.1. O sistema deve conferir total autonomia ao Contratante para a realização de consultas, reservas e emissões, permitindo a gestão em tempo real de todo o fluxo de viagens.

3.2.2. A ferramenta deverá possibilitar a extração de relatórios gerenciais detalhados, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.2.3. A Contratada compromete-se a fornecer o treinamento necessário aos servidores indicados pelo TJPE para a correta operação do sistema de reservas on-line, sem ônus extras.

3.3. De forma complementar e integrada ao sistema self-booking, a Contratada deverá disponibilizar atendimento humano remoto, operando em regime de plantão permanente (24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados).

3.3.1. O suporte deverá ser acessível por múltiplos canais, obrigatoriamente incluindo telefone, correio eletrônico e aplicativos de mensagens instantâneas, garantindo agilidade em situações emergenciais ou de alta complexidade.

3.4. A política de preços e faturamento deverá observar rigorosamente os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública:

3.4.1. Os valores cobrados por bilhete devem ser idênticos aos praticados oficialmente pelas companhias aéreas, sendo obrigatória a aplicação da menor tarifa disponível no momento da reserva, inclusive em casos de tarifas promocionais.

3.4.2. Para fins de verificação e auditoria, serão considerados como parâmetro os preços públicos constantes nos sites oficiais das operadoras de transporte aéreo supervisionadas pela ANAC.

3.4.3. A Contratada deverá repassar integralmente ao TJPE todos os descontos, benefícios e vantagens oferecidos pelas companhias aéreas que possam resultar em redução do custo final da passagem.

3.5. Como parte integrante da solução e em observância ao Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024), a Contratada deverá fornecer mensalmente dados precisos sobre a quilometragem percorrida em cada trecho emitido, visando compor o inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Tribunal.

3.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas, aos preceitos de direito público e às disposições da Lei nº 14.133/2021, vinculando-se obrigatoriamente ao Edital e à proposta vencedora.

3.7. A Contratada deverá garantir plena capacidade operacional para o atendimento das demandas de emissão de passagens aéreas a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Termo de Contrato (ou retirada da Nota de Empenho/Ordem de Serviço).

3.8. A Contratada disponibilizará sistema informatizado de gestão de viagens corporativas, do tipo Self-booking, acessível via internet, que permita a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e gestão de bilhetes aéreos em tempo real.

3.8.1. O acesso à ferramenta, mediante fornecimento de credenciais individuais (login e senha), deverá ser viabilizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da relação de servidores autorizados pela Contratante.

3.9. No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior (05 dias úteis), a Contratada deverá realizar a capacitação técnica de até 03 (três) servidores indicados pela Contratante, visando à plena operacionalização das funcionalidades do sistema.

3.9.1. O treinamento poderá ser ministrado de forma remota (online), em plataforma de videoconferência, sem custos adicionais para a Administração.

3.10. O suporte técnico e o atendimento operacional para os serviços descritos no item 3.3 do Termo de Referência (Regime de Plantão) deverão estar disponíveis de forma ininterrupta (24 horas por dia, 07 dias por semana), incluindo sábados, domingos e feriados.

3.11. A execução do contrato dar-se-á de forma remota, por meio dos canais eletrônicos e telefônicos da Contratada, sem a necessidade de alocação de postos de trabalho ou permanência de empregados nas dependências do Contratante (sem dedicação exclusiva de mão de obra).

3.12. DA SUSTENTABIIDADE

3.12.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), bem como aos princípios da celeridade e eficiência, a execução contratual priorizará a desmaterialização de processos. Todas as comunicações formais, solicitações de serviços e a emissão de bilhetes de passagens aéreas deverão ocorrer, exclusivamente, por meio digital e/ou eletrônico, visando à eliminação do uso de papel e à redução da pegada de carbono da contratação.

3.12.2. A presente contratação vincula-se às diretrizes do Programa Justiça Carbono Zero, instituído pela Resolução CNJ nº 594/2024, que impõe ao Poder Judiciário a implementação de planos de descarbonização e a elaboração de inventários anuais de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).

3.12.3. Como medida de mitigação e rastreabilidade ambiental, a Contratada obriga-se a fornecer mensalmente à Fiscalização do Contrato e à Comissão Gestora de Sustentabilidade do TJPE, em formato digital (planilha editável), os dados necessários à alimentação do inventário de emissões do Órgão, contendo, no mínimo:

3.12.3.1. Relatório detalhado de todas as passagens e viagens aéreas emitidas/realizadas;

3.12.3.2. Identificação dos trechos (origem/destino) e a respectiva quilometragem percorrida em cada deslocamento;

3.12.3.3.. Demais informações técnicas solicitadas pelo Contratante que sejam pertinentes ao cálculo de emissão de CO2 equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado do presente contrato corresponde a R$ _____ (_____), conforme proposta comercial da CONTRATADA, que consigna os seguintes valores:

4.1.1. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação

4.2. O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

4.3. O cadastramento junto à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco no sistema E-FISCO é condição para a contratação e pagamento, conforme subitem 13.2 do Edital.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de dez dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e da documentação de faturamento mensal devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no sistema e-fisco e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (0,06 /365)

4.9. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado (22/10/2025);

4.10. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

4.11. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

4.12. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

4.13.. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

4.14. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

4.15. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

4.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

4.17. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

4.18. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

4.19. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no

prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

4.20. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: projeto nº, no valor R$....., Nota de Empenho nº/2026.

CLAUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CONTRATADA

6.1.1. Da Execução e Responsabilidade Geral:

6.1.1.1. Executar o objeto com estrita observância às normas da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência e à sua proposta, assumindo integral responsabilidade por todos os ônus, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) e riscos inerentes à prestação dos serviços.

6.1.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, exclusivamente às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer serviços que apresentem erros, falhas ou inconsistências em relação às especificações contratadas.

6.1.2. Da Eficiência Econômica e Tarifária:

6.1.2.1. Garantir ao Contratante, em todas as cotações e emissões, a menor tarifa disponível no mercado no momento da reserva, incluindo tarifas promocionais e descontos negociados, sob pena de glosa do valor excedente.

6.1.2.2. Utilizar como parâmetro comparativo de "menor tarifa" os valores praticados nos portais oficiais das companhias aéreas e nos sistemas globais de distribuição (GDS), assegurando transparência total no repasse de taxas e encargos.

6.1.2.3. Informar ao Contratante sobre restrições tarifárias (regras de cancelamento e bagagem) antes da finalização da reserva, visando à melhor tomada de decisão administrativa.

6.1.3. Dos Recursos Tecnológicos e Sistêmicos:

6.1.3.1. Manter em operação ininterrupta (24/7) a ferramenta de Self-booking, garantindo a estabilidade do sistema, a segurança dos dados e a compatibilidade com os principais navegadores de mercado.

6.1.3.2. Observar rigorosamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), implementando medidas de segurança técnica para proteger os dados funcionais e de deslocamento dos servidores do Contratante.

6.1.3.3. Prestar suporte técnico remoto para solução de problemas de acesso ou operacionalização do sistema de forma imediata.

6.1.4. Da Gestão Operacional e Pessoal:

6.1.4.1. Indicar e manter Preposto formalmente aceito pela Administração, com poderes para representar a empresa, tomar decisões e solucionar eventuais contingências de forma ágil.

6.1.4.2. Manter equipe técnica qualificada para o atendimento de plantão (24h), assegurando assistência ao usuário em casos de cancelamentos de voos, atrasos, extravios de bagagem ou necessidade de reacomodação urgente.

6.1.4.3. Realizar, quando solicitado, o serviço de apoio logístico de embarque, incluindo check-in antecipado e monitoramento de malha aérea, informando proativamente ao passageiro e ao gestor sobre alterações nos voos.

6.1.5. Dos Compromissos Ambientais e de Relatórios:

6.1.5.1. Fornecer mensalmente os relatórios gerenciais de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), detalhando quilometragem e trechos, em estrita conformidade com os itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência (Resolução CNJ nº 594/2024).

6.1.5.2. Disponibilizar relatórios financeiros detalhados que permitam a conferência da economia gerada entre a tarifa solicitada e a menor tarifa efetivamente emitida.

6.1.6. Da Manutenção das Condições de Habilitação:

6.1.6.1. Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comprovando sua regularidade fiscal e trabalhista a cada emissão de nota fiscal.

6.1.6.2. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração em sua estrutura jurídica ou capacidade operacional que possa comprometer a continuidade dos serviços.

6.1.7. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.1.9. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;
6.1.13. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

6.2. DO CONTRATANTE

6.2.1. Da Gestão e Fiscalização:

6.2.1.1. Designar, formalmente, os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual (gestor e fiscais), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.2. Monitorar continuamente a execução do objeto, zelando pelo cumprimento das cláusulas avençadas e pela manutenção das condições de habilitação da Contratada.

6.2.1.3. Proporcionar à Contratada todas as facilidades e informações necessárias para o pleno cumprimento das obrigações contratuais, dirimindo dúvidas de interpretação que possam surgir.

6.2.2. Do Recebimento e Conferência:

6.2.2.1. Recebimento Provisório: Realizar a conferência mensal dos bilhetes emitidos e serviços prestados, verificando a conformidade com as ordens de serviço e as tarifas praticadas.

6.2.2.2. Recebimento Definitivo: Validar, após a conferência minuciosa de que trata o item anterior, a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento, mediante ateste da nota fiscal pelo fiscal competente.

6.2.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a proposta da Contratada.

6.3. Do Fluxo Operacional e de Dados:

6.3.1. Indicar formalmente a relação de servidores autorizados a operar o sistema de Self-booking, mantendo-a atualizada junto à Contratada (exclusões e inclusões de usuários).

6.3.2. Emitir as requisições de passagens com a antecedência mínima necessária, salvo em casos de urgência ou interesse público devidamente justificado.

6.3.3. Disponibilizar os dados funcionais dos servidores necessários para o cadastramento no sistema de emissão de passagens, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

6.4. Do Pagamento e Regularidade:

6.4.1. Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação da documentação fiscal idônea e a comprovação da regularidade com a Seguridade Social (INSS), FGTS e débitos trabalhistas.

6.4.2. Verificar, por ocasião de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

6.5. Do Controle de Sustentabilidade:

6.5.1. Fornecer os parâmetros técnicos e formulários necessários para que a Contratada realize o reporte mensal dos dados de emissão de gases poluentes (GEE), conforme previsto no Plano de Descarbonização do TJPE e na Resolução CNJ nº 594/2024.

6.5.2. Analisar os dados de sustentabilidade enviados pela Contratada para fins de composição do inventário anual de emissões do Órgão.

6.6. Do Poder de Sanção:

6.6.1. Notificar a Contratada, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer falhas, irregularidades ou atrasos identificados na execução do objeto.

6.6.2. Instaurar processo administrativo para aplicação de sanções em caso de inadimplemento contratual, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação foi provocada pelo Despacho (id 3363084) advindo da Unidade de Controle de Passagens/DG, que originou o Processo Administrativo SEI N°00034854-23.2025.8.17.8017, na modalidade de Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 089/2025-NLCD, PE INTEGRADO nº 4080.2025.NLCD.PE.0089.TJPE.FERM-PJ.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

8.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2.1. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021).

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 01/042021, o presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema Licitações e Contratos - LICON/TCE como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Lei nº 14.133, de 01/04/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021).

10.7. O contratante poderá ainda:

10.7.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021., reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos especificamente designados, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e em estrita observância à Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, ou norma que vier a sucedê-la.

11.2. A fiscalização observará o princípio da segregação de funções, de modo que os agentes responsáveis pelo acompanhamento técnico não coincidam, preferencialmente, com os responsáveis pela liquidação da despesa e gestão financeira.

11.3. Das Atribuições dos Agentes:

113..1. Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação administrativa e financeira, cabendo-lhe o controle de prazos, a análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e a interlocução com a autoridade superior.

11.3.2. Fiscal Técnico: Responsável por verificar se o serviço de agenciamento de viagens e o sistema de Self-booking atendem aos requisitos de qualidade e eficiência estabelecidos neste TR, monitorando a aplicação das menores tarifas e o cumprimento das metas de sustentabilidade (Resolução CNJ nº 594/2024).

11.3.3.. Fiscal Administrativo: Responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações acessórias, tais como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada durante toda a execução.

11.4. Do Registro e Comunicação:

11.4.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser anotadas em registro próprio (físico ou digital), de acordo com o § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.2. Identificada qualquer irregularidade, o Fiscal notificará a Contratada para que apresente justificativa ou promova a correção no prazo determinado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções administrativas.

11.4.3. As decisões e orientações proferidas pela fiscalização deverão ser acatadas de imediato pela Contratada, desde que fundamentadas nas cláusulas contratuais e na legislação vigente.

11.5. Do Apoio à Fiscalização:

11.5.1. A Administração poderá contratar terceiros para assistir o fiscal do contrato com informações pertinentes às suas atribuições, caso a complexidade do objeto assim o exija (art. 117, § 4º, Lei nº 14.133/2021).

11.6. Da Responsabilidade da Contratada:

11.6.1. A atuação da fiscalização e o acompanhamento de que trata este item têm caráter de controle e suporte, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade civil e administrativa da Contratada por eventuais danos

causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de vícios, falhas ou imperfeições na execução do objeto.

11.6.2. A omissão ou falha da fiscalização em apontar irregularidades não exime a Contratada de sua obrigação de executar o contrato fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.
12.2. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.
12.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
12.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.
12.5. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

12.6. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.
12.7. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto, bem como a associação da contratada com terceiros para a execução dos serviços. Não será admitida a transferência total ou parcial do contrato, nem alterações estruturais (como fusões ou cisões) que prejudiquem a relação direta com o TJPE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. Como instrumento de mitigação de riscos contra eventuais descumprimentos das cláusulas pactuadas, será exigida a prestação de garantia, fundamentada nos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021:

14.1.1. Valor da Garantia: O montante será correspondente a 2% (dois por cento) do valor global anual do contrato.

14.1.2. Modalidades e Prazos: A garantia poderá ser prestada através de caução, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total ou seguro-garantia.

14.1.3. O prazo para a formalização da garantia é de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

14.1.4. Regra para Seguro-Garantia: Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

14.2. Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.
14.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.
14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do

não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
14.5. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.
14.6. Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
14.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE. PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
14.8. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:
a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;
b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto;
d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
14.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica XXXXX, com correção monetária.
14.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
14.11. Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
14.12. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a

qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.
14.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.
14.14. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do CONTRATO;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência.

15.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

15.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

15.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do item 15.1, no percentual entre 0,5% a 30% incidente sobre o valor da parcela/etapa inadimplida do contrato.

15.5.1. Para infração prevista na alínea "e" a multa será de 10% do valor do contrato.

15.5.2. Para as infrações previstas nas alíneas "f ", "g" e "h", a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

15.5.3. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c”, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. As sanções de multa previstas no item 15.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

15.7. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do item 15.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

15.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 15.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

15.9. A aplicação das sanções previstas nesta CONTRATAÇÃO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

15.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE.

15.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

15.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

15.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

15.14. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

15.15.Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

15.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

15.17. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta CONTRATAÇÃO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.18. O CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

15.19. Demais sanções administrativas constam no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Faz parte do presente contrato as disposições pertinentes previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 089/2025-NLCD.

16.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

17.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos do artigo 91, Parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife (PE), _____ de _____ de 2026.

Desembargador Presidente

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS

1._____(nome/CPF)

2._____(nome/CPF)